



PROJETO DE LEI N° 127 de 10.12.04

AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA

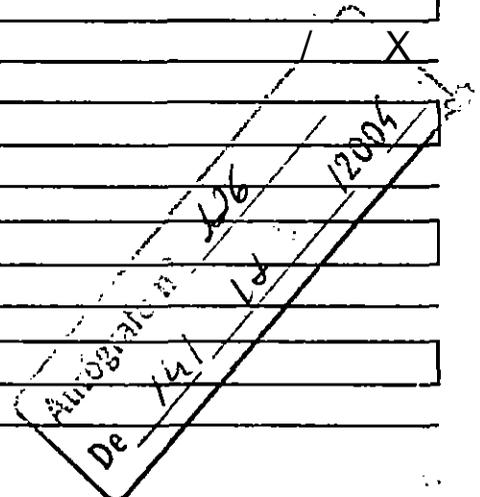
EMENTA

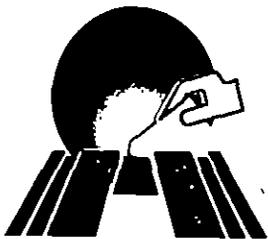
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "COLÉGIO SANTO INÁCIO" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO(A)





**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA
CEARA**

A Cidadania em Destaque

JUSTIFICATIVA



O Colégio Santo Inácio é uma das instituições educativas dos Jesuítas. Hoje, OS Jesuítas possuem uma rede de Escolas, da Educação Básica ao Ensino Superior.

Os jesuítas, mestres em educação, estão atentos aos sinais dos tempos e, por isso, buscam a renovação constante de suas escolas, para acompanhar as necessidades e apelos do mundo contemporâneo, não só no Brasil, mas em toda a América Latina e no mundo.

No Nordeste, os Jesuítas possuem quatro colégios e uma Universidade, como integrantes de toda a rede de um sistema educacional, com grande contingente de alunos desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

O Colégio Santo Inácio de Fortaleza foi fundado oficialmente em 01 de março de 1960 por iniciativa do Pe. Antônio Monteiro da Cruz, SJ e um grupo de educadores cearenses, na sacristia da Igreja do Cristo Rei, à Rua Gonçalves Ledo. No ano de 1963, o Colégio mudou-se para a Av. Des. Moreira, 2355 - Dionísio Torres.

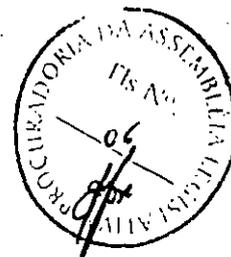
Ao longo de sua história de 45 anos, o Colégio teve os seguintes diretores: Pe. Gerado Sá (in memoriam), Pe. José Correia (in memoriam), Pe. Alberto Campos, Pe. Camurça (in memoriam), Pe. Luciano Ciman, Pe. Pedro Vicente, Pe. Manuel Madruga, Pe. Benjamin Gesteira, Pe. Pedro Vicente (segunda gestão) e atualmente Pe. Ivan Dias.

Destaca-se na história do Colégio a fundação do Curso Noturno, em 1976, por iniciativa do Pe. José Correia, objetivando atender alunos carentes, com a modalidade de ensino, na época 1º Grau, hoje Educação de Jovens e Adultos, como uma das ações integrantes de seu Programa de Responsabilidade Social.

O cenário atual nos provoca a um buscar incessante e a um fazer cada vez melhor, por uma sociedade terrena em que as pessoas sejam cidadãs.

Atualmente, o Colégio Santo Inácio atende da Educação Infantil ao Ensino Médio, constmindo a sua história no campo da educação, um dos apostolados da Companhia de Jesus (Jesuítas).

ATESTADO



Os membros do Conselho Fiscal do COLÉGIO SANTO INACIO, associagSo civil sem fins econômicos, estabelecido na Av. Desembargador Moreira, N° 2355, Dionfsio Torres, nesta cidade, CNPJ 07.265.242/0001 - 56, neste ato, ATESTA(M), para os devidos fins de direito, sobretudo, perante à Assembleia Legislativa do Estado do Cear^ que o Relatbrio de Atividades e o Balango Anual de 2003 da sobredita Entidade, foram afixados no QUADRO GERAL, tudo em atengao ao princfpio da publicidade, com o objetivo de que todos possam ter ciencia dos trabalhos desenvolvidos por esta Instituigao nao Governamental, procedibilidade do § 2°, art. 2°, da Lei Estadual de N° 12.554, de 27 de dezembro de 1995, publicada no DiArio Oficial do Estado do Ceará no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 17 de novembro de 2004.

Conselho Fiscal

Am prof gomes

Conselheiro:

Pe. Luiz Armijo Gomes Pinto Junior
CPF 885.140.994-34

Conselheiro:

J. Rosa Maria dos Passos Nascimento
Tos6 Maria Nascimento
CPF 081.938.194-20

Conselheiro:

Re. Jaise Alves Moreira Sobrinho
Re. Jaise Alves Moreira Sobrinho
CPi049.760.103 - 68

Suplente:

Dr. Martins Amazonas Lima
Ir. Martins Amazonas Lima
CPF 056.130.353-34



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO E PROVA DE MANDADO



1 Atesto, para os devidos fins de direito e para o que fizer necessário, inclusive prova permitida em direito, que o COLEGIO SANTO INACIO, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ 07.265.242/0001 - 56, estabelecido na Av. Desembargador Moreira, N° 2355, Dionisio Torres, nesta cidade, se encontra em pleno, satisfatório e regular funcionamento, desde o dia primeiro de março de mil novecentos e sessenta (1.960), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual Diretoria, com mandato do dia 01 de outubro de 2.004 a 30 de setembro de 2.007, constituída dos seguintes membros, todos de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:



Diretoria

Presidente: Pe. José Ivan Dias
CPF 242.099.963-00

Vice-Presidente: Pe. Marcelo Pereira Costa
CPF 497.392.554-34

Primeiro Tesoureiro: Ir. Jorge Luiz de Paula
CPF 320.385.773 - 15

Segundo Tesoureiro: Pe. José William de Souza
CPF 569.484.334-72

Primeiro Secretario: Pe. Eugênio Pacelli Correia Aguiar
CPF 569.631.814-20

Segundo Secretario: Pe. Enéas Alves de Mesquita
CPF 015.658.003-97

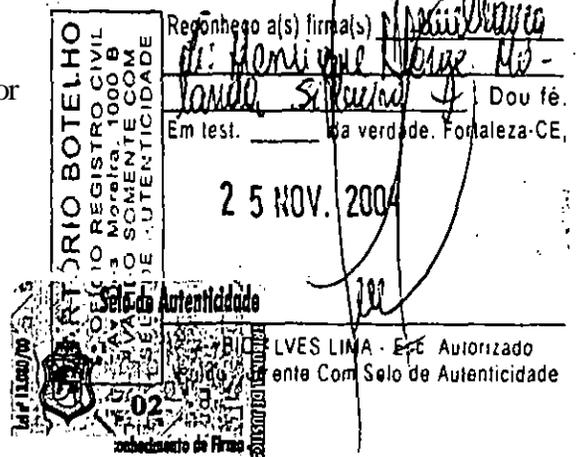
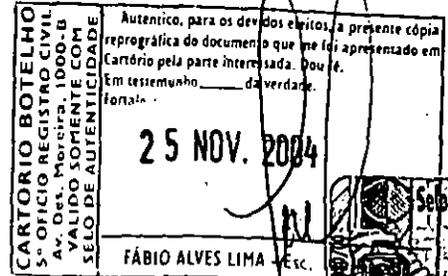
Conselho Fiscal

Conselheiro: Pe. Luiz Araújo Gomes Pinto Júnior
CPF 885.140.994-34

Conselheiro: Ir. José Maria Nascimento
CPF 081.938.194-20

Conselheiro: Pe. José Alves Moreira Sobrinho
CPF 049.760.103 - 68

Suplente: Ir. Martins Amazonas Lima
CPF 056.130.353 - 34
CPF 056.130.353 - 34



f i l s M e i i

Todos com endereço na Av. Desembargador Moreira, N° 2355, Dionisio Torres, nesta cidade.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens e/ou bonificações a dirigentes, associados, membros do conselho fiscal e/ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades (parte) e não remete dinheiro para fora do país.

Fortaleza, 20 de outubro de 2004.



Juvicé Jorge Hotando Siiveira
Juiz de Direito
Titular da 2ª Vara do Juti

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ



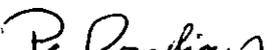
Assunto: Reconhecimento de Utilidade Pública

O COLÉGIO SANTO INÁCIO, associação civil sem fins econômicos, estabelecido na Av. Desembargador Moreira, Nº 2355, Dionísio Torres, nesta cidade, CNPJ 07.265.242/0001 - 56, por seu representante legal alíem assinado, vem, com o súpero acatamento, perante Vossa Excelência, a teor da Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, requerer que esse proficiente tino, após observadas as cautelas e formalidades de estilo, reconheça de UTILIDADE PÚBLICA o Colégio Santo Inácio, máxime, quando o Requerente, no holoceno, atende a todos os requisitos da sobredita Lei.

Quanto à documentação para tal desiderato, esta já se vai apensa (vide RelagSo Detalhada) para qualquer elucidagão.

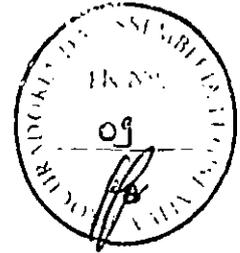
Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza, 24 de novembro de 2004.


Pe. Jo^ Ivan Dias SJ
Diretqfr



ESTADO DO CEARÁ



CARTÓRIO
de REGISTRO
de TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
YMAIA

r' Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota
Tel. (PABX) 268.1727 - CEP 60140-160
Fortaleza - Ceará

Roberto Fiuza Maia

OFICIAL DO REGISTRO

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

OFICIAL SUBSTITUTO

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Nesta cidade de FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR
DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO JLO VITALÍCIO, ETC.

Certifica, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a sociedade civil "COLEGIO SANTO INACIO FORTALEZA CEARA" possui o(s) seguinte(s) registro(s): Estatuto Social registrado no Livro II, dele as fls 486, sob o n.º de ordeni 2207 em 02 de fevereiro de 1970; T Reforma averbada a alteração do Estatuto em 30 de janeiro de 1978; V Reforma registrado sob microfilme n.º 61500 em 22 de dezembro de 1997. Certifica, ainda, que a referida sociedade não possui nenhuma outra Reforma Estatutária até a presente data. O referido é verdade. Dou fe. Fortaleza, 29 de setembro de 2003. MCM(r. rMtr^f)

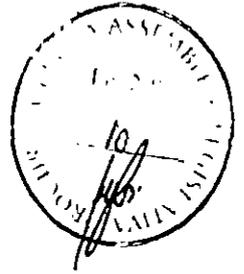


Karine Aires de Oliveira
Escritor Autônoma



Tribunal de Justiça
Provimento 0697
Emolumento
FERMOU 1:22^
ACM OJO
FERC 2.00
Nº SBIQJ. 11;1
Va (s) 0.1

CARTÓRIO BOTÊNIC
5º OFÍCIO REGISTRAR
Av. Des. Moreira
VALIDO SOMENTE
SELO DE AUTENTICAÇÃO
01 OUT. 2003
FABIO ALVES LIMA - Esc. Autenticação
229386



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA - CTQ
 COORDENAÇÃO DE JUSTIÇA, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

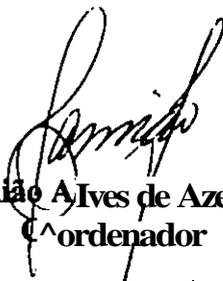
CERTIDÃO

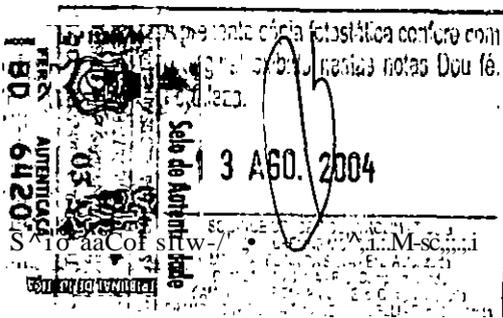
CERTIFICO que a instituição COLÉGIO SANTO INÁCIO, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 24 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 25/07/1984, CNPJ nº 07.265.242/0001-56, por ter sido aprovado o relatório e o demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2003, exigido pelo art. 4º da Lei nº 91/35 e o art. 5º do Decreto nº 50.517/61, faz jus a manutenção do título de Utilidade Pública Federal.



Esta certidão terá validade até 30 de abril de 2005.

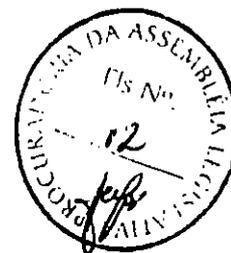
Brasília, 05 de agosto de 2004.


 Damiano Alves de Azevedo
 Coordenador





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS
CENTRO DE REFERÊNCIA MAURICE PATE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A OBRAS SOCIAIS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 27.214 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.10.2003)

0(a) PRESIDENTE do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade COLÉGIO SANTO INACIO, CNPJ: 07.265.242/0001-56, situado na AV. DES. MOREIRA. Nº 2355. Bairro - DIONÍSIO TORRES, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.E.1060/2003, SCE - 1060, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - TANIA MARIA CASTELO BRANCO.

Fortaleza, 20 de outubro de 2004



Presidente do F.C.O.S.C.



Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3131-2332
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

Decreto nº 27.214, de 15.10.2003.



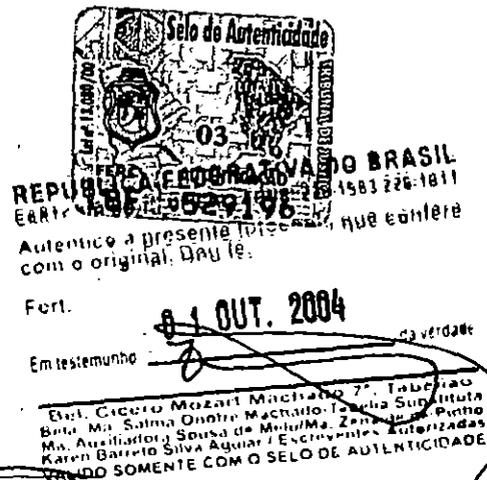
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II
DISTRITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a entidade. COLÉGIO SANTO INÁCIO cam sede na Av. Desembargador Moreira nº 2355 - Dionísio Torres, CNPJ N.º 07:265.242/0001-56, de acordo com a Lei Federal N.º 8.742 de 07/12/93, no seu artigo 9º, com o uso das suas competências expressas na Lei Municipal N.º 8.404 de 24/12/99 no seu artigo 5º inciso IX, obedece aos critérios de funcionamento estabelecidos para as instituições privadas e públicas sem fins lucrativos, conforme resolução N.º 03/2000 do CMAS - Fortaleza, publicado no DOM de 22/02/2000. que prestam serviços de Assistência Social a população no município de Fortaleza.

Prazo de validade: 20/09/2004 a 20/09/2005



[Handwritten Signature]
Técnico Responsável pela Fiscalização
Hafélia Frota da OI Walff
Assistente Social
not r t u

[Handwritten Signature]
Chefe do Distrito de Assistência Social da SER II
Marta Mariza Mendes de Carvalho
Chefe do Distrito de Assistência Social
• Mal 25667-1 SERH
CHESS 2276 3º Região

Registro Microfilmado
MAIA Nº 1 37844

**ESTATUTO
REFORMA**

AMPLA - GERAL - ESPECIFICA

CONSOLIDADA



O Colégio Santo Inácio, associação civil, de fins não econômicos, fundada a primeiro de março de 1960, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com sede e foro na cidade de Fortaleza, estabelecido na Av. Desembargador Moreira, nº* 2355, Aldeota, nesta cidade, é uma entidade de caráter educativo, que tem por finalidade o ensino da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), mantido pela Sociedade Civil - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL - CETEC, da Companhia de Jesus, órgão máximo da Província do Brasil Setentrional, com sede na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, sob o patrocínio de Maria, Mãe e Mestre, e de Santo Inácio de Loyola. Foi devidamente registrado no PRIMEIRO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS, nesta cidade, sob o nº* de ordem 2.207, ks fls. 486/487. do Livro U, em data de dois de fevereiro de mil novecentos e setenta (02.02.1970); teve sua primeira alteração do Estatuto Social averbada em data de trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (30.01.1978), junto a fi. 486, Livro 11. A segunda alteração estatutária ocorreu em vinte de julho de mil novecentos e noventa e quatro (20.07.1994), registrada sob o número 19.779. A terceira alteração estatutária ocorreu no dia seis de outubro de mil novecentos e noventa e sete (06.10.1997), registrada em cartório sob o número 061500.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de Dezembro de 2003, reuniram-se os Associados e a Diretoria do Colégio, por convocação do Sr. Diretor Pe. José Ivan Dias S.J., que de início presidiu os trabalhos, para discutir e aprovar a reforma do atual Estatuto. Assim sendo, em virtude dessa reforma, o Colégio Santo Inácio passará a reger-se, conforme as condições a seguir:

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Don tft.

m 05 FE ^ 2004

Em Test. _____ da Verdade

AV. Des. Moreira Nº 1000-A

Selo de Autenticação

73-76-32

P. Mendes

P. Mendes

J. Soares

[Handwritten signatures]

CAPÍTULO II

Registro Microfilmado
MARTORINO
MAIA Nº 137844

DA PESSOA DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São Associados do Colégio Santo Inácio as pessoas naturais com forma religiosa e aqueles que forem admitidos pela Diretoria do mesmo e que comunguem dos postulados e valores postulados pela Companhia de Jesus, admitidos pela Assembléia Geral.

Art. 5º - Perderá a condição de associado do Colégio Santo Inácio aquele que, alternativamente,



I - Abdicar da condição de religioso;

II - Praticar conduta que alente contra os postulados e valores que orientam e animam o Colégio Santo Inácio e a Companhia de Jesus;

III - Ser excluído da Associação, por deliberação de 2/3 da Assembléia Geral;

IV - Renunciar formalmente à condição de associado.

Parágrafo único - Em caso de exclusão ou de abandono da Associação, não caberá ao associado, sob qualquer forma ou pretexto, direito a indenização ou compensação econômico-financeira.

Art. 6º - Os associados do Colégio Santo Inácio, em número ilimitado, distribuídos nas categorias de fundador, benfeitor, honorário contribuintes e outros, não sofrerão discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso e têm direito de, em Assembleia Geral, votar e serem votados para cargos eletivos e tomar parte nas Assembleias Gerais, desde que estejam quites com suas obrigações sociais.

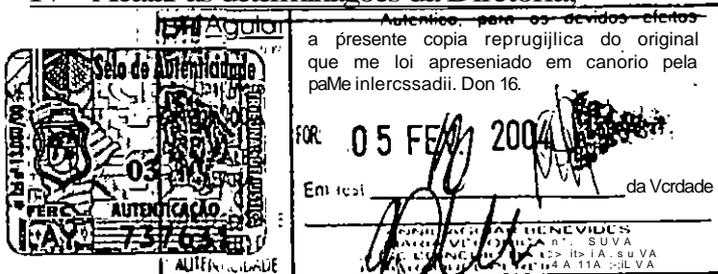
Art. 7º - são deveres do associado do Colégio Santo Inácio:

I - Zelar pela manutenção e difusão dos postulados que orientam e animam o Colégio Santo Inácio e a Companhia de Jesus;

II - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes insculpidas no presente Estatuto;

III - Abster-se de praticar conduta atentatória aos valores, postulados e diretrizes que orientam e animam o Colégio Santo Inácio e a Companhia de Jesus;

IV - Acatar as determinações da Diretoria;



Handwritten signatures and notes: P. W. Martins, P. Mesq, J. S. Souza, and other illegible signatures.



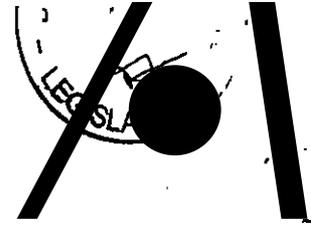
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microinstituição

MIAIA Nº 137844

V - Outros que julgar necessários.

Art.8º - Os associados componentes da Diretoria e Conselho Fiscal do Colégio Santo Inácio não



perceberão remuneração, a qualquer título, forma ou pretexto que seja, pelo exercício dos referidos cargos.

Parágrafo Único - Os associados componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal do Colégio Santo

Art.9º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Colégio Santo Inácio, salvo no caso de inobservância dos preceitos contidos no presente Estatuto, desenvolvimento das atividades meio e fim do Colégio Santo Inácio, poderão perceber remuneração por força, exclusivamente, dessas últimas.

Art.10º - O Colégio Santo Inácio é constituído e administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Art. 11º - Da Assembleia Geral:

§ 1.º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados. Aquele que estiver impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar, mediante representante habilitado, o qual poderá representar, no máximo, dois votos, além do próprio.

§ 2.º - A Assembleia Geral se reúne em caráter ordinário anualmente e, em caráter extraordinário, mediante iniciativa do Diretor Presidente, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la, na sede do Colégio Santo Inácio.

§ 3.º - A Assembleia Geral será aberta, em primeira chamada, mediante a presença e/ou representação da maioria simples dos associados. Em caso de insuficiência de quorum, será aberta em segunda e última.

Selo de Autenticidade

Autentico, para os devidos efeitos, o presente documento em conformidade com o original, emitido em nome de **JOÃO A. MEZARA**, em 05/FEV/2004, em nome de **JOÃO A. MEZARA**, da Verdade.

VAZIOSOMINI
COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO

Handwritten signatures and notes:

Moreira

Pe. Mesg

Dr. Sérgio

Pe. Moreira

Pe. Mesg

chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com OQHmerjide, associados presentes e/ou representados.

§ 4º - As deliberações da Assembleia Geral ocorrerão mediante votação por maioria simples dos associados presentes ou representados.

§ 5º - As deliberações atinentes às matérias referidas, nas alíneas ("g", "h" e "i") do Anr+ai* Daixo,, ocorrerSo mediante votação da maioria absoluta dos associados da AssociagSo Colégio Santo Inácio, vedada, nessa hipótese, a representação deste.

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral:

- admitir ou excluir associados;
- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- deliberar sobre a criagao, transformagao, transferencia ou extingao de suas obras mantidas;
- apreciar o relatorios das atividade do Colegio Santo Inacio e aprovar o parecer do Conselho Fiscal;
- apreciar e aprovar os pianos de gestao, agoes e o Regimento Interno proposto pela Diretoria;
- apreciar e aprovar os balangos patrimoniais dos respectivos exercicios financeiros do Colégio Santo Inácio;
- reformular o Estatuto por proposta da Diretoria em qualquer tempo, por decisSo da maioria absoluta dos seus membros, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório;
- deliberar acerca da extingao do Colegio Santo Inacio e destinagao de seu patrimonio.
- destituir os administradores.

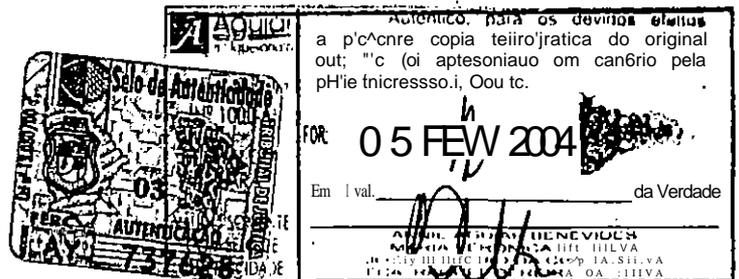
Art. 13º - As atas das Assembleias Gerais serão assinadas pelos membros da Diretoria e aprovadas no final da reunifio das mesmas;

Art. 14º - Da Diretoria e seus órgãos componentes:

§ 1º - A Diretoria é orgSo de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, cabendo-lhe ainda, a gestSo administrativa e funcional do Colégio Santo Inácio.



Registro de Matrícula nº 13784
MATAIA Nº 13784



Handwritten signature.

Handwritten signatures: P. mineira, S. Seng, P. mesq, and another signature.



§ 2º - A Diretoria do Colégio Santo Inácio é composta por um Presidente, que será o Diretor, um Vice-presidente, que será o Vice-diretor, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro, todos eleitos e/ou conduzidos pela Assembleia Geral para o cumprimento de seus mandatos. Podendo ser reconduzida.

§ 3º - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente por iniciativa do Diretor Presidente ou seu substituto estatutário e/ou da maioria simples dos membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 15º - são atributos da Diretoria:

13784

- a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral;
- b) fixar as diretrizes de gestão macro do Colégio Santo Inácio, inclusive aquelas pertinentes a educação e assistência social;
- c) planejar, executar e fiscalizar todos os atos de gestão e administração inerentes ao cumprimento das finalidades estatutárias propugnadas pelo Colégio Santo Inácio;
- d) propor, para deliberação e aprovação da Assembleia Geral, o Regimento Interno do Colégio Santo Inácio;
- e) elaborar e reformar o Regimento Interno do Colégio Santo Inácio, em conformidade com as leis vigentes;
- f) criar órgãos subsidiários para a supervisão, assessoria, controle e outros que entender necessários para o cumprimento das atividades meio e fim realizadas, pelo Colégio Santo Inácio;
- g) instituir e exigir taxas e aluguéis pertinentes à utilização de bens e direitos pertencentes ao Colégio Santo Inácio;
- h) adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis de propriedade ou posse do Colégio Santo Inácio;
- i) apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório das atividades exercidas, bem como propor plano de ações para o próximo exercício;
- j) responder por todos os atos de gestão praticados pelo Colégio Santo Inácio;
- k) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- l) admitir e demitir funcionários;
- m) resolver os casos omissos deste Estatuto.

notitímio para on "O" mgos - minilB

a presente cópia reproduzida do original que me foi apresentado em cartório para a presente interessada. Dou fé.

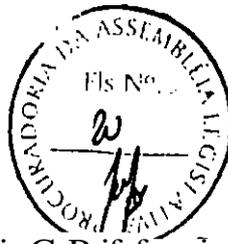
FOR: 05 FEV/2007

Em test. _____ da Verdade

NOTÁRIO PÚBLICO THIEME VILDES
 MARIA ELIZABETH DA SILVA
 RUA ELIZABETH DA SILVA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

Handwritten signatures and notes:
 P. mesq
 P. mesq
 P. mesq
 P. mesq

Art. 16" - Compete ao Diretor:



P. REGISTRO CIVIL UAS PS. OAI JUIUCAS

FKIWTW R^SSro Microfilmado
MAIA Nº **13784**

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia GePaifqfreuniões da Diretoria;
- b) *representar administrativa, judicial e extrajudicialmente o Colegio Santo Inacio, "rias^sias relagoes com terceiros;*
- c) constituir advogados e mandatarios;
- d) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Gera! e da Diretori^j^EISLATIVO
- e) elaborar, com o concurso do vice-diretores, o relatorio anual das atividades do Colegio Santo Inacio, apresentá-lo à Assembléia Geral e, nesta, propor programa de ação para o seguinte exercicio;
- f) administrar o Colegio Santo Inacio, sob a dependencia da Assembleia Geral;
- g) convocar a Assembléia Geral em caráter extraordinário quando entender necessário ou no caso do art. 11, § 2" do presente Estatuto;
- h) convocar reunião de Diretoria em caráter extraordinário quando entender necessário ou no caso do art. 11. § 3" do presente Estatuto;
- i) endossar e emitir cheques e ordens judiciais;
- j) delincar e planejar as diretrizes pedagógicas, científicas e culturais propugnadas pelo Colégio Santo Inácio;
- k) buscar a viabilizagao do continuo aprimoramento intelectual, cultural, científico e espiritual das pessoas vinculadas, a qualquer titulo na consecugão das atividades fim e meio do Colégio Santo Inácio;
- l) zelar pelo acompanhamento religioso, na forma propugnada pela Companhia de Jesus, dos quadros docentes e discentes do Colégio Santo Inácio;
- m) zelar pela formapão e aprimoramento de quadros de pessoas habilitadas a concredzarem a difusSo da religião nos moldes propugnados pela Companhia de Jesus;
- n) implementar medidas cabiveis para a organizagão, conservagSo e ampliagSo dos acervos bibliográfico e cultural do Colegio Santo Inácio, disciplinando, ainda, a forma e os meios de sua utilizagão;
- o) delinear e planejar as diretrizes e atividades de promogSo da assisténcia social;
- p) supervisionar a execugSo dos programas de assisténcia social promovidos pelo Colégio Santo Inácio;
- q) delinear, planejar e supervisionar a concessSo de beneficios e bolsas de estudo junto ao Colégio Santo Inácio.
- r) *planejar e executar atos de gestSo inerentés a administragSo do Colegio Santo Inacio;* (V. *Moreira*)



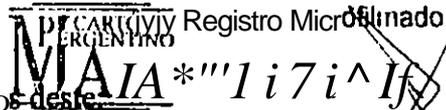
TRIBUNAL DE JUSTIÇA Subseção de Autenticação	ATA Fls. Moreira 1000-A TALEZA LEARA SOM NIF ELOOE CHOC	Autentico, para os devidos efeitos H uresenie cdpia teprugrdlica do original que mc loi iprescil'tdo em candrio pola parte interessada, Dou '6. FOR: 05 FEV '004 En ii:jt. _____ da Verdade
--	---	---

Moreira
Fe. Mesq
Paulo



s) elaborar e executar o planejamento econômico-financeiro do Colégio Santo Inácio;
l) implementar as medidas cabíveis para a conservação do patrimônio do Colégio Santo Inácio

V REGISTRO CML DAS PESSOAS JURÍDICAS



Art. 17 - Compete ao vice-diretor:

- a) substituir o Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimentos deste;
- b) substituir, mediante autorização expressa, o Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições



Art. 18 - Compete ao Secretário:

- a) manter regulares assentos escriturais e registrais do Colégio Santo Inácio;
- b) implementar as medidas necessárias para a manutenção, conservação e organização dos arquivos e documentos do Colégio Santo Inácio;
- c) exercer as funções habituais deste cargo;
- d) manter em dia a escrituração escolar e a correspondência;
- e) atender as exigências do Ministério da Educação e Cultura, do Conselho Nacional de Serviço Social e outras entidades congêneres.

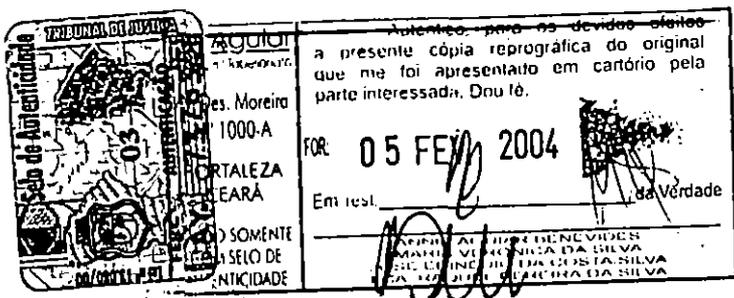
Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato em caso de vacância, até o término, podendo, adotar outras medidas que julgar necessárias e que sejam pertinentes ao cargo.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- a) exercer as funções habituais deste cargo, esforçando-se por manter o equilíbrio econômico financeiro do Colégio Santo Inácio;
- b) aplicar os haveres do Colégio Santo Inácio de acordo com as instruções do Diretor, podendo, com a sua aprovação, endossar e emitir cheques e ordens.

Art. 20 - Do Conselho Fiscal:

§ 1º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, sendo constituído por 03 (três) membros efetivos e apenas um suplente, eleitos em Assembleia Geral por maioria simples para o exercício de



Handwritten signatures and initials, including 'P. Moreira' and 'F. Soares'.

03 (três) anos, com mandato coincidente com o mandato da Diretoria e em caso de vacância, o cargo será assumido pelo suplente até seu término, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades apresentado pela Diretoria, bem como sobre o Balanço Geral e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria do Colégio Santo Inácio;
- b) examinar os livros de escrituração do Colégio Santo Inácio;
- c) examinar o Balancete Semestral, apresentado pelo Tesoureiro, dando parecer a respeito;
- d) opinar sobre aquisições e alienações de bens.

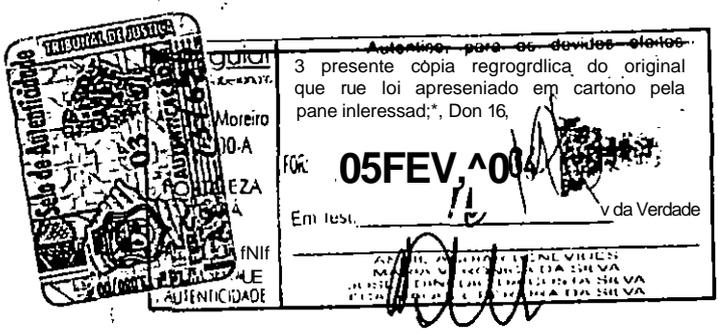
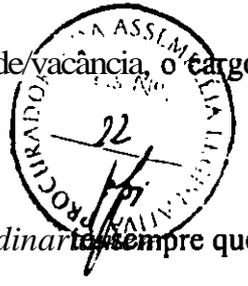
CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DOS RECURSOS

Art. 22º - As fontes dos recursos para a manutenção e ampliação das atividades fins e meio do Colégio Santo Inácio são decorrentes do conjunto de seu patrimônio que é formado por:

- a) doativos ou legados;
- b) subvenções e auxílio advindos dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- c) receitas provenientes de seu patrimônio, rendas e serviços;
- d) conjunto de seus bens materiais e imateriais, que venha a possuir;
- e) receitas provenientes da exploração econômica de seus bens materiais e imateriais;
- f) benefícios decorrentes das isenções e imunidades legais e constitucionais;
- g) por contribuições de seus associados e benfeitores.

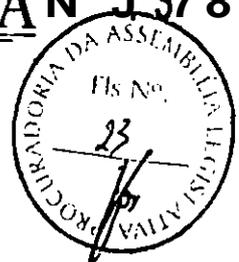
Parágrafo Único - As rendas, os recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, dentro do território nacional.



Handwritten signatures and notes, including 'P.º Moreira', 'J.º Sérgio', and 'P.º Mesquita'.

CAPÍTULO-IV

DAS DISPOSiÇÕES GERAIS



Art. 23* - Cheques, ordens de pagamento, procuragões, convênios, contratos e demais instrumentos, hábeis a vincular, juridicamente e/ou economicamente, ao Colégio Santo Inácio, somente se firmados pelo Diretor deste.

Art. 24" - É vedada ao Colégio Santo Inácio, em qualquer hipótese, a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórios, em favor de terceiros.

Parágrafo único: Garantias e ônus reais ou fidejussórios, prestados pelo Colégio Santo Inácio somente poderão ser concedidos mediante prévia e expressa autorização da Diretoria do Colégio Santo Inácio.

Art. 25" - Os membros da Assembleia, da Diretoria, do Conselho Fiscal responderão, sempre, pessoal e ilimitadamente, pelos atos que praticarem em desconformidade com os preceitos contidos no presente Estatuto e respectivos mandatos assumidos.

Art. 26" - É vedada, sob qualquer forma, a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos membros da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 27" - O Colégio Santo Inácio constitui-se por tempo indeterminado, extinguindo-se somente mediante deliberação da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, na forma do art. 11 § 5" concordando com o art. 12, alínea " h " do presente Estatuto.

Art. 28° - Em caso de extinção, por deliberação da Assembleia Geral, os bens do Colégio Santo Inácio e seu patrimônio social, respeitadas as doações condicionais a ele feitas, serão destinados ao Centro de Educação Técnica e Cultural - CETEC.

1 Parágrafo Único - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de

Assistência Social - (2NAS-

	Autentico para os devidos efeitos a p'Cbv'li.: onoin (ei><ij^ic3 do original uuv "It; roi atJ?'s&iii'ido em cnrbrio pela i)<-rtt liite'e5S.i; <i. Ouu to.
	FOR. 05 FEM 2004 Eim itjii. _____ ria Verdade

Handwritten signatures and notes:
 P.º Konrad
 J. Souza
 P.º Mesq
 P.º [unclear]

Art. 29" - O presente Estatuto, ora refomiado e aprovado, entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Juridicas, revogadas as disposigdes em contrário.

Fortaleza, 16 de Dezembro de 2003



Pe. José Ivan Dias, S J
Pe. José Ivan Dias, S J

Diretor - Presidente

CPF 242.099.963-00

Pe. Marcelo Pereira da Costa I.
Pe. Marcelo Pereira da Costa I.



Vice-Diretor - Vice-Presidente

CPF 497.392.554-34

Ir. Jorge Luiz de Paula f
Ir. Jorge Luiz de Raula

Primeiro Tesoureiro

CPF 320.385.773-15

Pe. José William de Souza
Pe. José William de Souza

Segundo Tesoureiro

CPF 569.484.334-72

Pe. Eugênio Pacelli Corrêa Aguiar
Pe. Eugênio Pacelli Corrêa Aguiar

Primeiro Secretário

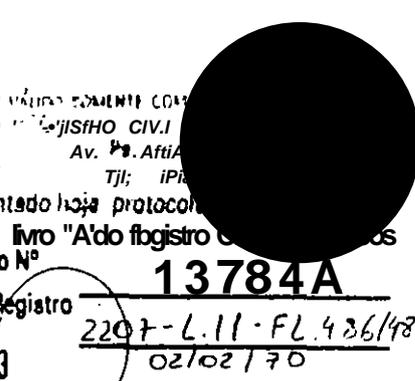
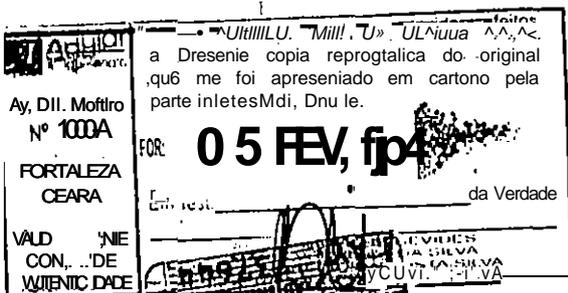
CPF 569.631.814-20

Pe. Eneas Alves de Mesquita
4» J^tuA *Pe. Eneas Alves de Mesquita*

Pe. Eneas Alves de Mesquita

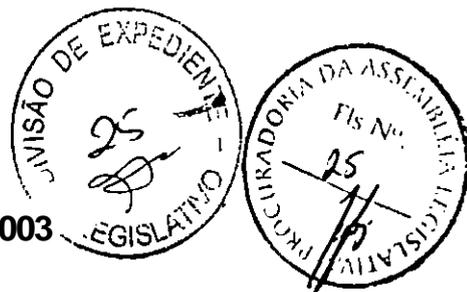
Primeiro Secretario

CPF 015.658.003-97



Fortaleza
19 DEZ 2003

Ures (fe Ofiveira
snleAiiortiadj



O Colégio Santo Inácio, objetivando proporcionar aos seus educandos uma formação integral inspirada nos princípios cristãos da Companhia de Jesus, realizou, no ano de 2003, uma série de ações necessárias à concretização de seu projeto pedagógico.

Essas ações previstas no planejamento-2003, foram fortalecidas por providências específicas e aquisições pontuais na instrumentalização da prática pedagógica:

01. Ações Pedagógicas:

- 1.1. Jornada Pedagógica com os educadores dos vários níveis da Escola
- 1.2. Elaboração dos Planos de Ação Pedagógica.
- 1.3. Reuniões Gerais com pais e educadores.
- 1.4. Diagnóstico do desempenho escolar dos alunos no ano anterior.
- 1.5. Encontros especiais com alunos novos.
- 1.6. Realização dos projetos 'Granda' e 'Vai-e-Volta', de incentivo à leitura nas séries iniciais.
- 1.7. Aplicação do Perfil Pedagógico nos níveis Fundamental e Médio
- 1.8. Encontros de estudo quinzenais com educadores na Formação Continuada - Projeto "É tempo de mudar".
- 1.9. Estudo mensal com educadores (Formação Continuada).
- 1.10. Reuniões específicas com professores, coordenadores, psicólogos e auxiliares.
- 1.11. Mostra Literária.
- 1.12. Vestibulares Simulados.
- 1.13. Aulas em campo.
- 1.14. Conselhos de Classe.
- 1.15. Orientação Vocacional.
- 1.16. Visitas às Universidades.
- 1.17. Realização do Concurso "Sou Estudante Inaciano".
- 1.18. Fóruns de Educação infantil
- 1.19. Elaboração do Calendário Letivo-2004
- 1.20. Participação do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)
- 1.21. Mostra de Cultura Popular e Feira de Ciências.
- 1.22. Reuniões com representantes de classe.

02. Ações Socio-Comunitárias:

- 2.1. Vivência do Carnaval em sala de aula com pesquisa e evento próprio, "Grito de Carnaval para as crianças e familiares.
- 2.1. Comemoração do aniversário do Colégio com entrega da Comenda Inácio de Loyola.
- 2.2. Preparação e eleição dos representantes de classe (sala)
- 2.3. Festa Junina.
- 2.4. Lazer e confraternização para educadores e funcionários.
- 2.5. Semana da Pátria.
- 2.6. "Projeto Corujinha" - Acampamento para crianças.
- 2.7. Homenagem aos alunos pelo Dia do Estudante.
- 2.8. Homenagem aos educadores pelo Dia do Professor.
- 2.9. Palestra para pais e educadores.
- 2.10. Excursão para alunos da 8ª série



3. Ações Religiosas / Pastorais:

- 3.1. "Encontros de Convivência" (formação religiosa).
- 3.2. Preparação para a 1ª Comunhão e Crisma.
- 3.3. Grupos de Jovens.
- 3.4. Realização da Via-Sacra e da "Semana Santa Jovem" (esta é a cidade de Baturité-Ce.).
- 3.5. Grupos de perseverança a partir da "Semana Santa Jovem".
- 3.6. 1ª Comunhão jovem.
- 3.7. Festa de Santo Inácio de Loyola.
- 3.8. Participação do Fórum de Educação Católica da AEC (Associação de Educação Católica).
- 3.9. Retiro espiritual para educadores e funcionários.
- 3.10. Missa Vocacional.
- 3.11. Semana Bíblica.
- 3.12. Celebração da 1ª Comunhão e da Crisma.
- 3.13. Assistência espiritual e material a asilos e creches.
- 3.14. Missas de conclusão de 4ª, 8ª e 3ª séries (Ensino Médio).
- 3.15. Celebração do Natal.

4. Ações Sócio-Assistenciais / Filantrópicas:

- 4.1. Benefício escolar (gratuidade total) concedida a 41 (quarenta e um) alunos, filhos de professores do Colégio.
- 4.2. Benefício escolar (gratuidade total) concedida a 43 (quarenta e três) alunos, filhos de funcionários outros do Colégio.
- 4.3. Benefício escolar parcial (50%) concedido a 17 (dezesete) alunos, filhos de professores e funcionários na Educação Infantil.
- 4.4. Benefício escolar (entre 5% e 100%) concedido a 264 (duzentos e sessenta e quatro) alunos outros, perfazendo um total de 80,75 bolsas integrais.
- 4.5. Benefício escolar integral para 227 (duzentos e vinte e sete) alunos do turno noturno.
- 4.6. Pagamento parcial entre 10% e 50% de planos de saúde (UNIMED e CAMED) para titulares (professores e funcionários do Colégio). Despesa total: R\$ 88.600,63 (oitenta e oito mil, seiscentos reais e sessenta e três centavos).
- 4.7. Almoço subsidiado para professores e funcionários. Despesa total: R\$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais).
- 4.8. Vale-alimentação para funcionários. Despesa total: R\$ 71.096,66 (setenta e um mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

5. Ações Esportivas:

- 5.1. Manhãs esportivas aos sábados.
- 5.2. Encontros com os pais dos alunos atletas.
- 5.3. Participação dos Jogos das Escolas Católicas do Ceará.
- 5.4. Escolinhas de esporte (vôlei, basquete, futsal) e Karatê.
- 5.5. Torneio esportivo de praia.
- 5.6. Passeio ciclístico para alunos, pais e educadores.
- 5.7. Olimpíadas Inicianas.

6. Aquisição de Recursos Pedagógicos / Infra-estrutura:

- 6.1. Para o Serviço de Educação Física e Esporte (SEFE)

CONVOCAÇÃO



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Colégio Santo Início, associação civil sem fins econômicos, sediada na Av. Desembargador Moreira, Nº 2355, Dionísio Torres, nesta cidade, CEP 07.265,242/0001 - 56, neste ato representado por seu Diretor, Pe. José Ivan Dias, Bispo, religioso, CPF 242.099.963 - 00, no uso das suas atribuições legais, convida todos os associados e os membros da diretoria e do conselho fiscal, respectivamente, do Colégio Santo Início a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço acima mencionado, no próximo dia 01 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos sócios e, em segunda convocação, às 11:00 horas, com qualquer número de seus membros, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Eleição da Diretoria
- 2 - Eleição do Conselho Fiscal
- 3 - E demais interesse gerais.

Fortaleza, 01 de setembro de 2004.

Pe. José Ivan Dias /
Diretor



ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO COLÉGIO SANTO INACIO



Ao(s) primeiro(s) dia(s) do mês de outubro de dois mil e quatro, às dez horas, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Sr. Pe. José Ivan Dias, que de início presidiu os trabalhos, a Diretoria e os Sócios do Colégio Santo Inácio que constituíram mais de dois terços dos integrantes desta Associação, de conformidade com o estatuto, holoceno, que discutira(m) e aprovara(m) os seguintes assuntos:

1 - Eleição da Diretoria - Todos os componentes da Diretoria anterior foram reconduzidos para os respectivos cargos, ou seja, como presidente o Pe. José Ivan Dias; como vice-presidente o Pe. Marcelo Pereira Costa; como primeiro tesoureiro o Ir. Jorge Luiz de Paula; como segundo tesoureiro o Pe. José William de Souza; como primeiro secretário o Pe. Eugênio Pacelli Correia Aguiar; e como segundo secretário o Pe. Ednas Aives de Mesquita.

2 - Eleição do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal, doravante, passa a ter a seguinte constituição: Pe. Luiz Araújo Gomes Pinto Júnior, Ir. José Maria Nascimento, Pe. José Alves Moreira Sobrinho, e como único suplente o Ir. Martins Amazonas Lima.

Os novos membros eleitos ocuparam imediatamente suas funções, cujo mandato terá duração até (30.09.2007) o dia trinta de setembro de dois mil e sete.

Assim concluída a sessão redigi a seguinte ata que receberá a assinatura dos componentes da diretoria e do conselho fiscal.

Fortaleza, 01 de outubro de 2004.

Diretor:

Presidente:

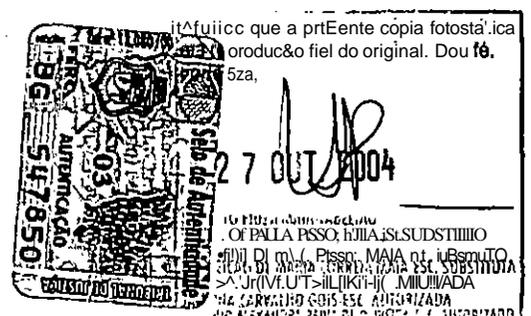
Pe. José Ivan Dias
Pe. José Ivan Dias
CPF 342.099.963-00

Vice-Presidente:

Pe. Marcelo Pereira Costa
Pe. Marcelo Pereira Costa
CPF 497.392.554 - 34

Primeiro Tesoureiro:

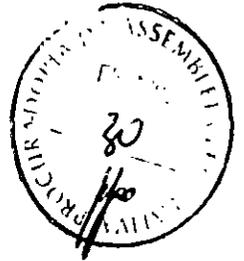
Ir. Jorge Luiz de Paula
Ir. Jorge Luiz de Paula
CPF 320.385.773-15



Segu'ido Tesoureiro;

Pe. José William de Souza

Pe. José William de Souza
CPF 569.484.334-72



Primeiro SeC'ctdrio:

Pe. Eugênio Pacelli Correia Aguiar
Pe. Eugênio Pacelli Correia Aguiar
CPF 569.631.814-20

Sequ'io Secretirio:

Pe. Endas Alves de Mesquita
Pe. Endas Alves de Mesquita
CPF 015.658.003-97



CONSELHO FISCAL

Data supra

Conselheiro:

Luiz Araújo Gomes Piffio Júnior
Pe. Luiz Araújo Gomes Piffio Júnior
CPF 4(K994)-34

Conselheiro:

José Maria Nascimento
Ir. José Maria Nascimento
CPF 081.938.194-20

Conselheiro:

José Alves Moreira Sobrinho
Pe. José Alves Moreira Sobrinho
CPF 049.760.103 - 68

Suplente:

Martins Amazonas Lima
Ir. Martins Amazonas Lima
CPF 056.130.353 -34

Lei nº 13.680/90
C / fii4rrt??7^''W SOLENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
INSTITUTO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. P. Antônio Tomaz. 920
T: (51) 211.1727
Atestado hoje protocolado e averbado em
no livro 'A' do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de nº 188567
Data de Registro
Fortaleza,
27 OUT. 2007

2207 jul 02/02/70

Karane Aires de Oliveira
hcievteAutorzid'.

Protocolo de Atuação
Protocolo 2497
ET: 01115110 13.45
FEHWIO. 01/02/07
ACM OCNCJ
FERC 6100
Nº Solo 715355
Vais) (SZZ

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Data de emissão: 27/10/2007
Número de emissão: 2207
Número de controle: 02/02/70

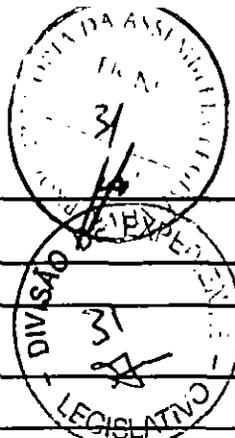
DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO DE 2003

COLAÇÃO & ANYO INACIO

CNPJ 07.265.242/0001-56

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2002

Em R\$ mil

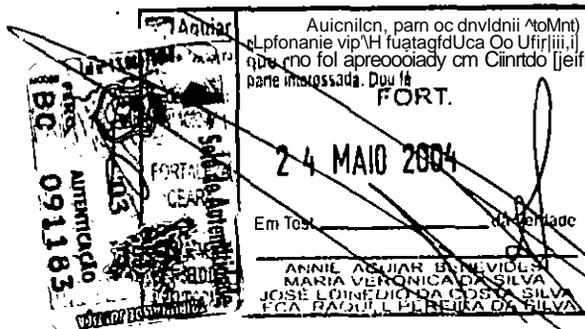


A T I V O			P A S S I V O		
	31.12.2003	31.12.2002		31.12.2003	31.12.2002
ATIVO CIRCULANTE	890.689,77	774.126,18	PASSIVO CIRCULANTE	616.190,11	286.197,11
DISPONVEL	30ZB49.77	2^838,20	FORNEC. E EMPRESTIMOS	129.794,71	1600,47
Cabe	52.609,71	26.421,97	Fornecedores Nacionais	25.444,25	1.500,47
Bancos C/Movimento	-	78.590,76	Bancos C/Garantia	2.677,60	-
Aplicafes Financeiras	249.940,06	109.625,53	Emprdtimos Nacionais	100.642,88	-
REAUZAVEL A CURTO PMZC	U9.139.00	591.497,92	OBRtOAQdES TRABALHISTA	ff8.27233	130.66^76
Cilantos	485.832,06	409.440,75	Saldrios e Encargos	118.272,33	130.652,75
Impostos a Rocupemr	S.0127S	8.536,04	OBRtQAQOES TRIBUTARIAS	fz220,60	11.385,93
Adiantamentos	13.741,55	8.199,47	Impostos e Taxas	12.220,60	11.385,83
Outros Crdditos	900,00	11.090,66	CREDORES OVERSOS	ff773,22	9.910,20
AplicafAes em Poupanca	-	1.423,61	Consigna^tes	13.773,22	9.610,29
Titulos Q Valores Motll&rtos	78.025,34	120.612,60	PROVtSQES	ff1366^66	132.047,77
Despesas Antecipadas	3.624,27	4.134,59	Provistas p/Fdrias	111.365,55	132.047,77
ATIVO PERMANENTE	1.333.732,78	1.383.120,88	RECEITAS ANTEaPADAS	f3a793J0	-
moauzADo	1333.732; 78	1,393.120,99	Mensalidades Antecipadas	130.793,70	-
Edificios e DependAncss	321.259,63	321.259,63	RESULTADO EX.FUTUROS	-	112M9.03
Instalaftes	239.077,49	239.077,49	Mensalidades Antecipadas	-	112.488,03
Velcutos	209.260,67	209.260,67	PATRIMdNIO SOCIAL	1.709.228,44	1.769.661,92
Mdveis e Utensilios	220.659,33	219.195,33	Patrimdnio Social	1.759.561,92	2.212.808,11
Btilloteca	12.973,40	12.973,40	Ddficit do Exercicio	(50.333,48)	(453.246,19)
Maquinas e Equipamentos	421.592,22	411.919,22			
Equip. e Instata9Oes Olditfcas	1.376,86	1.376,66			
Wborat6do e Oficina	38.894,89	38.894,69			
Equipamentos de Informdtica	127.653,00	122.503,00			
(-) Deprecia^o Acumulada	259.014,71	193.339,61			
TOTAL OERAL DO ATTVO	2.224418,66	2.167.247,06	TOTAL GERAL DO PASSIVO	2.224418,68	2.167.247,06

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2003

NAZIR Auditoria & Assessoria Contábil S/CLtda
 CNPJ 03.884.058/0001-71 - CRC - CE - PJ 516
 J>d Cidde Mrezes - Contador - C R C ^ ^ ^

9. Diniz
 Coi^gloSANTOfNAC
 Pe/losd Ivan Diss
 Diretor-Presidente



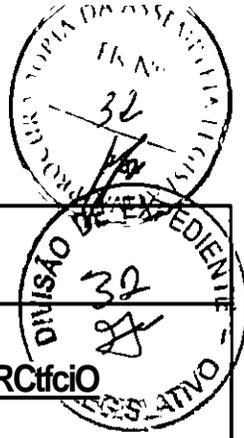
DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO DE 2003

COLÉGIO SANTO INACIO

CNPJ 07.265.242/0001-56

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
Em R\$ (Reais)

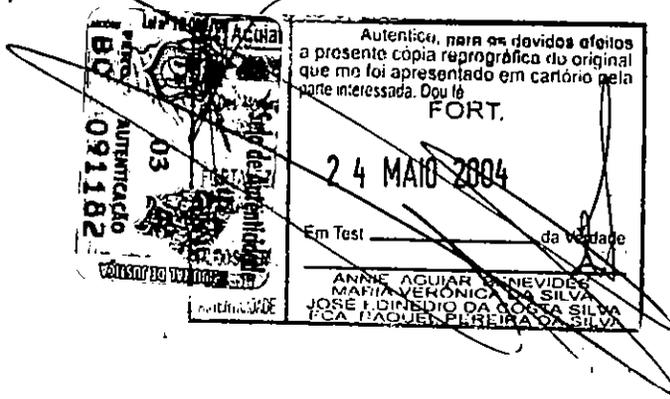
	<u>31.12.2003</u>	<u>31.12.2002</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.896.078,91	3.551.744,20
Receita de Atividade Educacional	3.241.505,22	2.867.750,19
Receita Eventual	39.130,00	69.040,71
Reverso da Isençdo Cont.Sociais Usufruídas	615.443,69	614.953,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	100.972,51	126.103,69
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.795.106,40	3.425.640,51
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	2.459.600,02	2.214.716,33
Custos do Serviços Educacionais	2.086.869,43	1.823.474,46
Provisão de Encargos Sociais para Isengdes	372.730,59	391.241,87
(-) Rateio Aplicação em Gratuidades	424.918,30	403.918,83
Gastos Assistenciais e Gratuidades	424.918,30	403.918,83
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.335.506,38	1.210.924,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.482.530,60	1.751.946,99
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.448.139,81	1.712.163,91
Pessoal e Encargos	527.010,03	799.958,26
Provisão de Encargos Sociais para Isengdes	144.396,89	136.427,28
Despesas C/Materiais	12.220,20	113.465,89
Desp. Conservação e Manutengdo	64.304,67	124.735,94
Serviços de Terceiros	40.971,56	166.199,23
Serviços Utilitários	35.357,07	120.121,92
Outras Despesas	558.204,29	186.066,37
Depreciagdes	65.675,10	65.189,02
(-) Rateio Aplicação em Gratuidades	273.365,29	357.329,38
Despesas Assistenciais e Gratuidades	273.365,29	357.329,38
DESPESAS TRIBUTARIAS	28.586,50	35.372,02
DESPESAS FINANCEIRAS	5.804,29	4.411,06
RECEITAS FINANCEIRAS	45.587,66	76.276,62
SUPERAVIT/DÉFICIT OPERAC. UQUIDO	(101.436,56)	(464.746,19)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	51.103,08	11.500,00
Receita Com Donativos	51.103,08	11.500,00
Lucro na Alienação de Imobilizado	-	-
SUPERAVIT/DÉFICIT DO EXERCICIO	(50.333,48)	(453.246,19)



Fortaleza, 31 de Dezembro de 2003

NAZIR Auditores & Ass. Contábil S/C Ltda
CNPJ 03.864.056/0001-71 - CRC - CE-PJ 516
José Cid de Menezes - Contador - CRC 9599

P. Antônia
ColigtopANTOMAA
Pe. PosA Ivan Dias
Diretor-Presidente



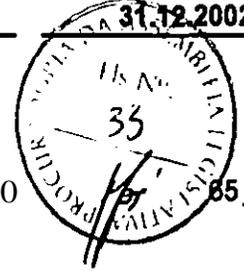
DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO PE 2003

COLEGIO SANTO INACIO
CNPJ 07.265.242/0001-56



DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS
Em R\$ (Reals)

	<u>31.12.2003</u>	<u>31.12.2002</u>
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das OperagOes		
- Depreciagdes	65.675,10	65.189,02
TOTAL DAS ORIGENS	65.675,10	65.189,02
APLICAgAO DE RECURSOS		
- Ddficit do Exercicio	50.333,48	453.246,19
- Aquisigdo de Bens do Imobilizado	16.287,00	2.142,00
- Variagdo Negativa Res.Ex.Futuros	112.488,03	10.355,70
TOTAL DAS APLICAQOES	179.108,51	465.743,89
VARIAQAO DO CAPITAL CIRCULANTE	(113.433,41)	(400.554,87)



DEMONSTRAGAO DA VARIAQAO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	<u>31.12.2003</u>	<u>31.12.2002</u>
ATIVO CIRCULANTE	890.685,77	774.126,18
PASSIVO CIRCULANTE	515.190,11	285.197,11
<u>CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO</u>	375.495,66	488.929,07
<u>VARIAQAO DO CAPITAL CIRCULANTE</u>	(113.433,41)	(400.554,87)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAQOES DO PATRIMONIO
Em R\$ (Reals)

	<u>31.12.2003</u>	<u>31.12.2002</u>
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.759.561,92	2.212.808,11
Ddficit do Exercicio	50.333,48	453.246,19
SALDO NO FINAL DO EXERCICIO	1.709.228,44	1.759.561,92

Fortaleza. 31 de Dezembro de 2003

NAZIR **Auditoria & Ass. Contábil SIC Ltda**
CNPJ 04.047.070/0001-51
José Cid de Menezes - Contador - CRC 07.499/0-0

Colégio SANTO INACIO
Pe./os6 Ivan Dias >
Diretor-Presidente



I - CONTEXTO OPERACIONAL

O Colégio Santo Inácio, de natureza associativa civil, de caráter educacional e de assistência social que tem por finalidade a educação infantil, o ensino fundamental e médio e a prestação de serviços de assistência e promoção social e que se rege por seu Estatuto e pela legislação aplicável.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão sendo elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, decorrentes das disposições da Lei 6404/76 e demais disposições e complementares. Estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

III - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- a) APLICAÇÕES FINANCEIRAS: Estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescidos dos rendimentos correspondentes, apropriados pelo regime de competência.
 - b) ANUIDADES A RECEBER: Referem-se a direitos a receber de alunos pela prestação de serviços educacionais;
 - c) PROVISÃO PARA PERDAS E INADIMPLÊNCIA: A entidade não mantém esta provisão em decorrência de suas finalidades filantrópicas e assistenciais.
 - d) IMOBILIZADO OU USO: Está demonstrado ao custo de aquisição ou valor original, visto que a entidade não procedeu a correção monetária de balanços em exercícios anteriores, deduzido o depreciação acumulada pelo método linear de acordo com a legislação fiscal, em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens a partir do ano de 1999;
 - e) RECEITAS: A realização das receitas da entidade são apuradas através de comprovantes e recebimentos, entre eles: Avisos Bancários, Recibos e outros. As receitas estão apropriadas pelo Regime de Competência;
- DESPESAS: As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos de conformidade com as exigências legais-fiscais. Estão apropriadas pelo Regime de Competência.

IV - IMOBILIZADO

Demonstramos a variação do Ativo Permanente que refere-se às aquisições e a correspondente depreciação do ano de 2003:

CONTA	VALOR
Móveis e Utensílios	1.464,00
Máquinas e Equipamentos	9.673,00
Equipamentos de Informática	5.150,00
(-) Depreciação Acumulada	(65.675,10)
TOTAL	(49.388,10)

V - PASSIVO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES GERAIS

São registradas por valores históricos contraídos, vencíveis a Curto Prazo e atualizados monetariamente quando esta exigência for pertinente.

VI - RECEITAS ANTECIPADAS

Referem-se a matrículas recebidas no exercício corrente, registradas à rubrica, tratando-se de Receita do Exercício Seguinte.

VII - PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social inicial de R\$ 1.759.561,92, diminuído o déficit do exercício no valor de R\$ 50.333,48.

VIII - CONCESSÃO DE GRATUIDADES

a) CONCESSÕES DE GRATUIDADES: Foram concedidas em observância ao limite mínimo fixado pelo Art. 3º, Inc. VI do Dec. nº 2536 de 06.04.98. conforme demonstrado:

Receita Bruta	3.375.658,48
Gratuidades Concedidas	698.283,59
Total	20,69%

b) GRATUIDADE CONCEDIDA: Os Custos e Despesas incorridos com gratuidades foram registrados, mediante rateio, respaldados em documentos e planilhas, conf. abaixo:

Gastos Assistenciais e Gratuidades	424.918,30
Despesas Assistenciais e Gratuidades	273.365,29
Total	698.283,59

c) REVERSÃO DA ISENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUIDAS: Registra o valor das isenções das Contribuições Sociais Usufruídas, equivalentes:

INSS - Cota Patronal + SAT + Terceiros	517.127,48
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social-COFINS	98.316,21
Total	615.443,69

IX - DOAÇÕES

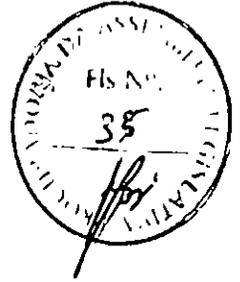
No exercício de 2003 a entidade recebeu em doação R\$ 51.103,08 de Pessoa Física e Jurídica, contabilizadas em Receitas Não Operacionais.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2003

MAZIR Auditoria & Ass. Contábil S/C Ltda
CNPJ 03.854.038/0001-71 - CRC-CE-PJ 516
José Cid de Menezes - Contador - CRC-CE 9599

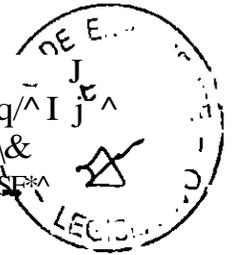
9 U^d:~q
Colégio BANTO INACIO
Pe. Voss Ivan Dias
Diretor-Presidente





Fortaleza, 25 de Abril de 2004

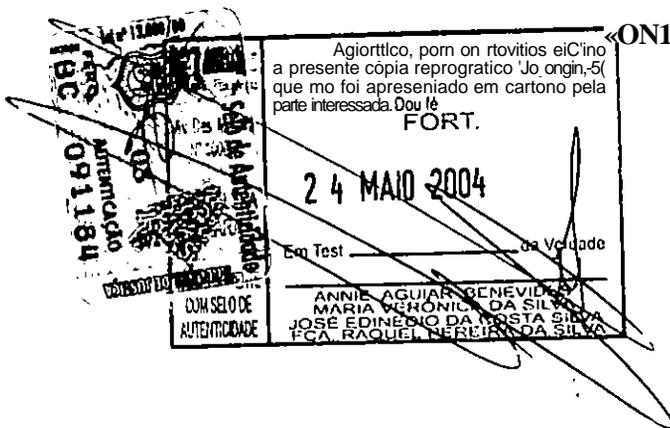
1. Examinamos o Balango Patrimonial do COLÉGIO SANTO INÁCIO, levantado em dezembro de 2003 e as respectivas Demonstrações do Ddicit / Superávit do exercício Mutagdes do seu Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicagdes de Recursos relativos & Exercício findo naquela data, daboicadas sob responsabilidades de sua administraglk). NOSE* responsabilidade 6 a de expressar uma opiñiao sobre essas Demonstrações Cont^beis:



2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as Normas de Auditoria que requerem que OS testes sejam realizados com o objetivo de assegurar que as <emcRistragdes centals estejam apresentadas de maneira adequada em todos aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam entre outros procedimentos:

- a) O Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da instituição;
- b) A constatacao, com base em testes, das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informagdes contábeis divulgadas;
- c) A avaliagdo das prticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como da apresentagao das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinio as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posigão patrimonial e financeira do COLEGIO-SANTO INACIO em 31 de dezembro de 2003. a Demonstragdo do Ddicit / Super&vit do Exercício, as Mutagdes de seu Patrimdnio Líquido e as Origens e Aplicagdes de fecuisos, correspondente ao exmrício findo naquela data, de acoido com as prticas contábeis adotadas no B ^ i l.



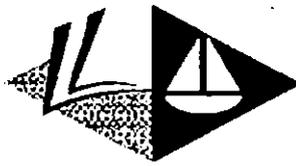


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 2ª LEGISLATURA / 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA
 DESPACHO
 (*) I* ** c in' -jua-f-'s cm Paura
 (/ri' f'W-S- ja On'rm ii0a rm / i.
 (l'Est or iittic-se ao G. Jir. c Jcdi' Presidência
 () Enc' o. me so a Comissão
 () tnc. iiiiic C-L'e ao Aulor da fiposição
 Dn. ... (/ 1 ^ / OK

[Handwritten signature]

PUB. ADU
 de 10 de 12 de 2004
[Handwritten signature]

183
 R. Lutano ...
 Comissão de Constitui-
 ção 1ª ...
 10. 12. 04



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



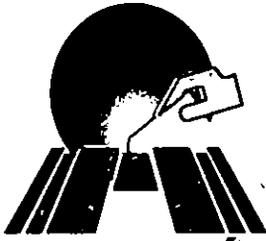
PROJETO DE LEI Nº J[^] I 04

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 12/04

***Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR***

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 10 / 12 / 04
Procurador (a)



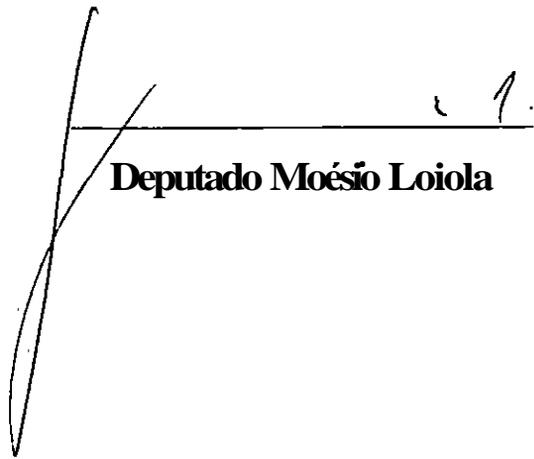
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CEARA

A Cidadania em Destaque



Neste ano o Colégio Santo Inácio completa 45 anos de existência e, por isso, merece um destaque muito especial. É importante verbalizar os sentimentos pelo que o Colégio tem desenvolvido ao longo de sua existência: um trabalho educativo com excelência acadêmica no contexto humano, com o exercício da ética, da justiça e da solidariedade, valores estes, vivenciados na dedicação aos empobrecidos, como uma das características da educação dos jesuitas.

Diante do exposto, solicitamos a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual para o Colégio Santo Inácio. A documentação encontra-se em conformidade com as exigências da legislação pertinente. Por isto solicito apoio de meus ilustres pares para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser do mais justo.


Deputado Moisés Loiola





Projeto de Lei n.º	127/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) MOÉSIO LOIOLA



Ao(À) Dr.(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA,
para análise e parecer.

Fortaleza, 28 de Setembro de 2004.

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



~~A Cidadania em Destaque~~

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminha para análise e pronunciamento acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, nesta Douta Procuradoria Projeto de Lei No. 127/04, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Moisés Loiola. Esse projeto Considera de Utilidade Pública o "COLÉGIO SANTO INÁCIO" no Município de Fortaleza-CE.

1º DO PROJETO

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Colégio Santo Inácio no Município de Fortaleza-Ce, associado civil sem fins lucrativos.

2º DA FINALIDADE

Visa o projeto em tela Conceder o Título de Utilidade Pública ao Colégio Santo Inácio no Município de Fortaleza,

3º JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Em sua justificativa argumenta o insigne Parlamentar, "O Colégio Santo Inácio é uma das instituições educativas dos jesuítas.

Hoje OS Jesuítas possuem uma rede de Escolas, da Educação Básica ao Ensino Superior.

(...)

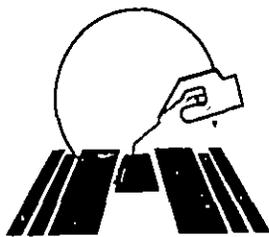
Atualmente, o Colégio Santo Inácio atende da Educação Infantil ao Ensino Médio, construindo a sua história no campo da educação, um dos apostolado da Companhia de Jesus (Jesuítas).

Neste ano o Colégio Santo Inácio completa 45 anos de existência e, por isso, merece um destaque muito especial...".

4º FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De conformidade com o Ato Normativo 200/96, Artigo 1º, inciso V, compete à Procuradoria da Assembleia Legislativa, quando solicitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, prestar consultoria jurídica, examinando o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica de redação legislativa, nos projetos de lei complementar, de lei ordinária, de lei delegada, de resolução, decreto legislativo, de indicação, e proposta de emenda à Constituição.

v



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARA**

A Cidadania em Destaque

PARECER No. L0264/04
PROJETO DE LEI No. 127/04
AUTOR: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA



Assim, o escopo da consulta do Projeto em evidência, está na análise acerca de sua Constitucionalidade e Competência Legislativa

É de plena sabença nos termos do Artigo 206., inciso II, do Regimento Interno deste Poder, que a Assembleia Legislativa exerce a sua função legislativa, além da Proposta de Emenda a Constituição Federal e a Constituição Estadual, por via de projeto, sendo o de lei ordinária destinado a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

Destarte, D30 serSo admitidas proposições que versem sobre assuntos alheios à competência do Poder Legislativo e manifestamente inconstitucional

A Constituição Pátria, em seus artigos 18, caput e 25, § T, reza:

Art. 18. A organização político-administrativa, da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ r. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual Nº 12554, de 27 de dezembro de 1995.

Preceitua o Artigo 1º da Lei supracitada que "A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidades Públicas, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Estabelece o Artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554/95, in verbis:

A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de ^ " ^ ^

3

PARECER No. L026404
PROJETO DE LEI No. 127/04
AUTOR: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA



- 1 - Comprovante que possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que averbou o registro. (art. 2^a alínea 'a')
- 2 - Atestado (original) que comprove o efetivo funcionamento durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos. (art. 2^a alínea 'b', §2^o)
- 3 - Documento fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C, da Fundação Ação Social, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Procurador da Cidade, atestando o tempo em que a entidade está plena atividade. (art. 2^o, alínea 'b')
- 4 - Cópia do Estatuto (autenticada) que comprove:
 - 1) OS cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados;
 - 2) não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados. Sob nenhuma forma ou pretexto;
 - 3) em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênera ou ao Poder Público, (art. 2^o 'c')
- 5 - Apresentar relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido. (art. 2^o, alínea 'd')
- 6 - As entidades são obrigadas a tornar público os relatórios - a publicação dos relatórios e balancetes fazer-se-á mediante notificação ou afixação em local de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada, (§ 2^o do art.2^o)
- 7 - Apresentar o demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, e se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período. (art. 2^o, alínea 'd')
- 8 - Apresentar atestado de ímpecável conduta e idoneidade moral, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um procurador. (art. 2^o, alínea 'e', § 3^o)

4^a

PARECER No. L0264/04
PROJETO DE LEI No. 127/04
AUTOR: DEPUTADO MOÉSIO LOJOLA



~~A Cidadania em Destaque~~



Na falta de quaisquer dos documentos necessário para a concessão do Título de Utilidade Pública, será concedido um prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para, que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos, o processo será arquivado. É o que está expresso no § 4º do art. 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

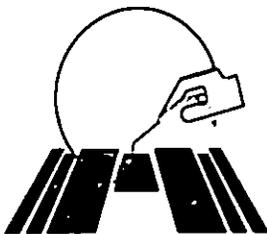
5-CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada a presente proposição, constatamos que a Entidade preenche todos os requisitos para a Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Isso Posto, somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Nº 127/04, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Moésio Loiola, por encontrar-se em perfeita sintonia com os ditames da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

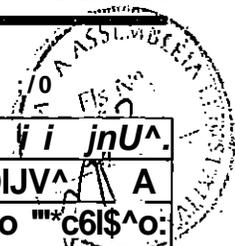
É o parecer que submetemos a consideração superior.
Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2004


Luzia Manisfs Cavaleante Mota
Consultora Técnico Jurídica



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA
CEARA**

A Cidadania em Destaque



Projeto de Lei.nº	127/2004	vi jnU^
Autoria:	DEPUTADO(A) MOÉSIO LOIOIJV^ A	
Ementa:	Considera de utilidade pública o "C61\$^o: Santo Inacio" no municipio de Fortaleza Cear^.	

De acordo com o parecer.
A consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

[Handwritten signature]
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

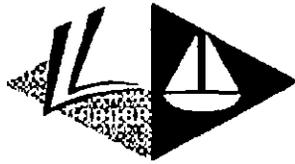


De Acordo.

A Comissão de constituição , Justiga e Re-
 dagão.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

[Handwritten signature]
JOSÉ LEITE JUCA FILHO
 Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 127/04

Designo Relator o Sr. Deputado João Jesus

Comissão de Justiça, em LL(3ª) 12 de 2004.

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

Favorável

Horizontal lines for text entry in the opinion section.

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER
Comissão de Justiça e Redação

Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Comissão de Justiça e Redação

Presidente

A PROVA OOKM HISSÃO INICIAL
Em 14 de 12 de 2004
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVOO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 14 de 12 de 2004
[Signature]
1º Secretário



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA
CEARA**

A Cidadania em Destaque



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 127/04

**Considera de Utilidade Pública o Colégio Santo Inácio no
Município de Fortaleza - CE.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Colégio Santo Inácio, no Município de Fortaleza - CE, associação civil sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
14 de dezembro de 2004.

PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se como
Lei.
EM: 30 / 12 / 04
Guararapes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.565, de 30.12.04



AUT6GRAF0 DE LEI NCMERO CENTO E VINTE E SEIS

Considera de Utilidade Pública o Colégio Santo Indcio no Município de Fortaleza - CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art 1.º É considerado de Utilidade Pública o Colégio Santo Indcio, no Município de Fortaleza - CE, associação civil sem fins lucrativos.

Art 2.º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

	DEP. MARCOS CALS PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CORRÊA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA 1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 3.º SECRETÁRIO
	DEP. GILBERTO RODRIGUES 4.º SECRETÁRIO

PROVINCENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 126 DE 14/12/04

Guaracian

LEI N° 13565 de 20/12/04

PUBLICADA EM 30/12/04

S >Mifis??>J*W>T

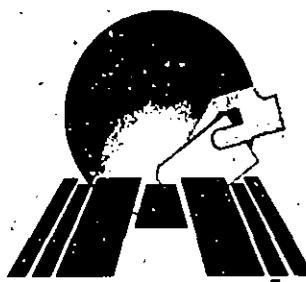
ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 06/06/2006

Guaracian

Republicada em 26.01.05



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARA**

A Cidadania em Destaque

ANO

DISTRIBUigAO

Nº DE ORDEM

ESPECIE

DATADO DOCUMENTO

DATA DA ENTRADA

INTERESSADO

PROCEDENCIA

OBSERVAçOES